



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.801 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM A EMPRESA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A – ESCELSA, OBJETIVANDO O PARCELAMENTO DE DÉBITOS EXISTENTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Parcelamento de Débitos**, junto a concessionária de energia elétrica Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – **ESCELSA**, conforme termo de Acordo em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O Termo de Acordo, objeto da presente Lei, foi consolidado no valor principal de **R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)**, referentes aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal, relativo a iluminação pública apurado no período anterior a 01/10/2016.

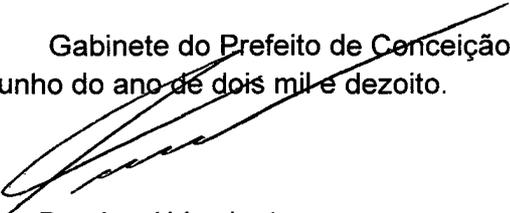
Art. 3.º - O parcelamento será efeturado em 50 (cinquenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, sendo as 14 (quatorze) iniciais no valor de **R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)**, e as 36 (trinta e seis) parcelas seguintes no valor de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, comandadas através de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica.

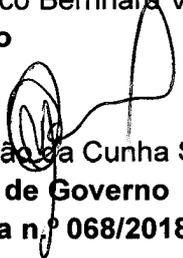
Art. 4.º - As despesas decorrentes com os encargos e entao acordados e de responsabilidades do Município de Conceição da Barra, correrão a conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, deste como dos futuros exercicios.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia de junho do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018